



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 087, DE 27 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, a
adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Mu
nicípio de Chorozinho, no valor de Cr\$
600.000,00, para os fins que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Chorozinho, o Cré
dito Especial, no valor de Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para fa
zer face as despesas com a concessão de auxílio financeiro a unidade escolar: Cen
tro Educacional Dep. Pedro José, como a seguir discrimina:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.08421882.010 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas...Cr\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito men
cionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orça -
mentárias, como a seguir discrimina:

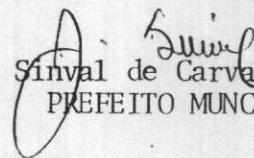
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.08421882.010 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio.....Cr\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 27 de abril de
1992.


José Sival de Carvalho Lima
PREFEITO MUNICIPAL